

Babilônia Holding S.A.
Relatório de asseguaração limitada dos
auditores independentes relativo ao
processo de compilação de índice
contratuais (*covenants*)



Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes relativo ao processo de compilação de índices contratuais (*covenants*)

Aos Administradores e Acionistas
Babilônia Holding S.A.
São Paulo - SP

Fomos contratados pela Babilônia Holding S.A. ("Companhia") para realizar trabalho de asseguração limitada sobre o processo de compilação de informações financeiras utilizadas no cálculo dos índices de cobertura do serviço da dívida ("índices"), para o exercício de 31 de dezembro de 2021. As informações financeiras compiladas e os respectivos índices são relacionados às cláusulas contratuais (*covenants*) do Contrato de Financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nº 17.2.0402.1, datado de 25 de setembro de 2017, para a data-base de 31 de dezembro de 2021, os quais estão apresentados no Anexo I deste relatório.

Responsabilidades da Administração da Companhia

A Administração é responsável pelo processo de compilação e pelas informações apresentadas no Anexo I deste relatório, ambos realizados para fins do cumprimento dos requerimentos previstos nos incisos XXVI e XXVIII da cláusula 14ª do Contrato de Financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nº 17.2.0402.1 datado de 25 de setembro de 2017, assim como pelo desenho, implementação e manutenção dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tal processo e as respectivas informações resultantes dele estejam livres de distorção relevante, independentemente desta ser causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de revisar o processo de compilação dos índices apresentados no Anexo I relativo às cláusulas contratuais (*covenants*) do Contrato de Financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nº 17.2.0402.1 elaborados pela Companhia e emitir relatório de conclusão de asseguração limitada se, com base nas evidências obtidas e em nosso trabalho realizado, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que o processo de compilação dos índices contratuais apresentados no Anexo I deste relatório não tenha sido executado, em todos os aspectos relevantes, para atender as cláusulas contratuais e condições previstas nos incisos XXVI e XXVIII da cláusula 14ª do Contrato de Financiamento conforme critério descrito no Anexo I. Conduzimos nossos trabalhos em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de asseguração (NBC TO 3000 -Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000 - *Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information*, respectivamente). Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de

2 de 6



Babilônia Holding S.A.

independência, planejamento e execução de procedimentos, bem como quanto à aplicação da Norma Brasileira de Controle de Qualidade (NBC PA 01) e, portanto, a manutenção de sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas documentadas e procedimentos sobre o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e requerimentos jurídicos e regulatórios aplicáveis.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos processos adotados pela Companhia para a compilação dos índices de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas nos XXVI e XXVIII da cláusula 14ª do referido contrato, conforme descrito no Anexo I, e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas onde distorções materialmente relevantes poderiam existir, independentemente se causados por fraude ou erro. Entretanto, tais procedimentos não incluem especificamente a investigação ou detecção de fraude ou erro.

Na obtenção de nossa compreensão dos processos para a compilação dos índices de acordo com os incisos XXVI e XXVIII da cláusula 14ª do Contrato de Financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nº 17.2.0402.1 obtivemos o entendimento dos controles internos sobre a elaboração das informações contidas no Anexo I deste relatório, a fim de definir os procedimentos de asseguarção limitada que são apropriados nas circunstâncias, mas não para efeitos de expressar uma conclusão quanto à eficácia dos controles internos da Companhia relativos ao processo de compilação dos índices financeiros contidos no Anexo I.

A asseguarção limitada fornece um grau de asseguarção menor que uma auditoria ou uma asseguarção razoável. Procedimentos para coleta de evidências para um trabalho de asseguarção limitada são mais limitados do que para um trabalho de asseguarção razoável e, portanto, menos asseguarção é obtida que em um trabalho de asseguarção razoável, conseqüentemente não expressamos opinião de auditoria ou conclusão de asseguarção razoável sobre o processo de compilação de acordo com as cláusulas contratuais (*covenants*) do Contrato de Financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nº 17.2.0402.1 datado de 25 de setembro de 2017, conforme apresentados no Anexos I deste relatório para o exercício de 31 de dezembro de 2021.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Demonstrações financeiras utilizadas para a extração e compilação dos dados

As demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as quais foram utilizadas como base para os valores utilizados no processo de compilação dos índices, tem a sua elaboração e apresentação sob responsabilidade da administração da Companhia. Em relação a essas demonstrações financeiras da Companhia, emitimos relatório de auditoria em 06 de maio de 2022, sem ressalvas.

Os procedimentos de asseguarção razoável, aplicados conforme a NBC TO 3000/ ISAE 3000, não representam um exame de informações financeiras históricas de acordo com as normas de auditoria. Dessa forma, nosso trabalho, no escopo do presente relatório, tem foco apenas o processo de extração e conseqüente compilação dos dados financeiros. Nesse contexto, não expressamos opinião sobre qualquer valor contábil e/ou financeiro de acordo com práticas contábeis aplicáveis, para fins do presente trabalho.



Babilônia Holding S.A.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve acreditar que o processo de compilação dos índices contratuais apresentados nos Anexos I deste relatório não tenha sido executado, em todos os aspectos relevantes, para cumprir com as cláusulas contratuais e condições previstas nos incisos XXVI e XXVIII da cláusula 14^a do referido contrato, com base no critério descrito no Anexo I.


Restrição de uso de nosso relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguuração limitada foi elaborado para a Administração da Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apenas em conexão com o cumprimento das cláusulas contratuais (*covenants*) e outras condições previstas XXVI e XXVIII da cláusula do contrato de financiamento supracitado. Assim, nosso relatório não deve ser considerado como adequado para ser utilizado ou tomado como base para qualquer outro objetivo ou por qualquer parte.

Qualquer outra parte que não seja a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que obtiver acesso ao nosso relatório ou uma cópia do mesmo e confiar nas informações contidas em nosso relatório (ou qualquer parte dela) irá fazê-lo por sua própria conta e risco. Nós não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguuração limitada ou pelas nossas conclusões.

Nosso relatório está sendo disponibilizado à Companhia e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e não deve ser copiado, referenciado ou divulgado, no todo ou em parte, sem o nosso consentimento prévio por escrito.

São Paulo, 6 de maio de 2022


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Adriano Formosinho Correia
Contador CRC 1BA029904/O-5

Anexo I

Babilônia Holding S.A.

**Cálculo - Índice de Cobertura do
Serviço da Dívida (ICSD)
31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais**

Cálculo elaborado sob responsabilidade da Companhia, conforme requerido de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas nos incisos XXVI e XXVIII da cláusula do contrato nº 17.2.0402.1.

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida deve ser maior que 1,2 em um determinado Ano de Referência (ARef) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade do Ano de Referência pelo Serviço da Dívida do Ano de Referência, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais auditadas da BHSA, a saber.

	Saldo conforme relatório
A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef	107.379
(+) EBITDA CONSOLIDADO do ARef, calculado de acordo com o item D	113.334
(-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos ¹ , excluindo-se a Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras	(5.955)
B) SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADO DO COMPLEXO EOLICO BABILÔNIA NO ARef²:	70.452
(+) Somatório dos 12 meses de Pagamentos de Amortização de Principal e Juros realizada no ano	70.452
C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DO COMPLEXO EÓLICO BABILÔNIA NO ARef (A) / (B)	1,52
D) EBITDA CONSOLIDADO AJUSTADO DO COMPLEXO EÓLICO BABILÔNIA NO ARef³	113.334
(+) Lucro Líquido	18.577
(- ou +) Despesas Financeiras e Receitas Financeiras Líquidas	59.444
(+) Provisão para IR e CS	5.955
(+ ou -) Resultado de itens não recorrentes após tributos ⁴	0
(+) Depreciação, Amortização, Exaustão	29.358

Legenda:

1 Se os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social registrados como despesas no exercício corrente for inferior ao Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD.

2 Dívida onerosa total

Anexo I

Babilônia Holding S.A.

**Cálculo - Índice de Cobertura do
Serviço da Dívida (ICSD)**

31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

3 Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA AJUSTADO são referentes às demonstrações financeiras do Ano de Referência (ARef). O cálculo do EBITDA AJUSTADO deve respeitar os preceitos da Instrução CVM nº 527 de 04/10/2012 emitida pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

4 Não considerar quaisquer penalidades do Órgão Regulador ou do Poder Concedente como item "Não Recorrente".

* * *